



## **EXTERNATO DA LUZ**

### **Regimento do Clube de Ski de Pais de alunos e ex-alunos do Externato da Luz**

#### **Artigo 1º - Denominação e Sede**

É criado pela Assembleia de Representantes de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Externato da Luz, e rege-se pelo presente Regimento, o Clube de Ski do Externato da Luz, composto por Pais de alunos e ex-alunos, bem como por alunos e ex-alunos do Externato da Luz, e seus familiares, ora em diante aqui referido simplesmente por Clube, com sede na sede do Externato da Luz, Largo da Luz 11, 1600-498 Lisboa.

#### **Artigo 2º - Objectivos**

1. Desenvolver acções para a pratica dos desportos de Inverno, nomeadamente Ski, Snowboard entre outros.
2. Organizar anualmente pelo menos uma viagem a uma estância de esqui, para a pratica das modalidades de Ski e Snowboard entre outras.
3. Promover um programa de ensino técnico dos desportos de Inverno.
4. Promover o encontro inter-geracional das famílias da comunidade Franciscana das Famílias do Externato da Luz.
5. Elaborar uma ranking dos níveis de Ski e Snowboard, entre outros, dos participantes das actividades do Clube de Ski.
6. Promover a participação em Provas desportivas de Inverno.
7. Quaisquer outras iniciativas relacionadas e que promovam a prática lúdica e desportiva dos desportos de Inverno em causa.

#### **Artigo 3º - Eventos do Clube**

1. Os eventos do Clube são organizados, pela sua Coordenação.
2. Os eventos do Clube são primordialmente dirigidos a Pais de Alunos e ex-alunos, a alunos e ex-alunos do Externato da Luz e seus familiares.
3. O Clube pode aceitar a participação de outras pessoas, desde que a sua participação seja proposta por Pais de Alunos e ex-alunos ou alunos e ex-alunos e aprovada pela Coordenação do Clube.



#### **Artigo 4º - da Organização do Clube de Ski**

1. O Clube é dirigido por um ou mais coordenadores com o apoio de vogais
2. A Direcção do Clube, deve obter a aprovação da Direcção Pedagógica do EdL relativamente ao seu calendário de actividades, bem como apoio financeiro se necessário.
3. Os Coordenadores são empossados pelo Director do EdL sob proposta do Clube aprovada em Assembleia de Representantes de Pais e Encarregados de Educação do Externato da Luz.
4. O Clube pode solicitar à Mesa das Assembleias de RPEE's que divulgue informações sobre as suas actividades directamente a todos os Pais e EE do Externato da Luz.
5. Anualmente, no final de cada ano lectivo, os Coordenadores e os vogais existentes no Clube, asseguram a existência de uma coordenação para o ano lectivo seguinte.
6. A Coordenação escolhe os vogais necessários para a persecução dos objectivos do Clube.
7. A coordenação pode destituir Vogais das suas funções.
8. A participação no Clube é gratuita, não havendo lugar a quotas.
9. Quaisquer movimentos financeiros relativos ao Clube, serão assegurados pela Direcção do Externato da Luz mediante aprovação prévia desta.
10. Podem ser membros do Clube, Pais de Alunos e ex-Alunos ou ex-alunos maiores, que se disponibilizem para participar na organização do Clube.
11. A Coordenação responde ao director do EdL, podendo ser destituída por este.

#### **Artigo 5º - Atletas**

1. São atletas do Clube, os participantes nas actividades do Clube, que sejam alunos, ex-alunos, Pais e Encarregados de Educação destes, bem como, familiares, convidados e demais participantes.
2. Os Atletas do Clube, representam o Externato da Luz.

#### **Artigo 6º - Imagem**

A imagem do Clube e logotipos serão criados e geridos de acordo com as instruções da Direcção do Externato da Luz.

#### **Artigo 7º - Redes Sociais**

O Clube deve promover-se a si e às suas actividades, nas redes sociais existentes, de acordo com as regras ditadas pela Direcção do Externato da Luz.



#### **Artigo 8º - Casos omissos**

1. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos, nos termos da lei, de acordo com as orientações da coordenação do Clube, sujeitas a aprovação da Direcção do Externato da Luz.
2. Quaisquer reclamações ou recursos de decisões da Coordenação do Clube de Ski, serão decididas pela Direcção do Externato da Luz.

#### **Artigo 9º - Disposições finais**

O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada da coordenação do Clube, aprovada pela Assembleia de Representantes dos Pais / Encarregados de Educação de alunos do Externato da Luz, ficando as alterações sujeitas a apreciação por parte da Direcção do Externato.

O presente regimento entra em vigor a 15 de Junho de 2012